CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PALÁCIO DOS TROPEIROS
CNPJ 02.277.514/0001-14
Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 38/2019

Autoria: Vereadores CARLOS ALBERTO ROSSI e RODRIGO MARSON MARCON

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme disposto no artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHE:

1) Anteprojeto de lei que "Dispõe sobre a denominação de Polícia Municipal de Laranjal Paulista, à Corporação Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo por finalidade assegurar à corporação Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista a utilização da denominação Polícia Municipal de Laranjal Paulista.

Em face do vínculo entre o trabalho dos órgãos policiais e dos guardas municipais, pelas funções de polícia tais como uso da força, patrulhamento, proteção à vida, dentre outras, entendemos que a propositura se apresenta razoável e proporcional ao interesse público de nossa municipalidade, apresentando-se como um ponto fundamental de informação, em que levará à população procedimento mais prático de identificação de nossa força de segurança local.

Ademais a tudo isso, com a possibilidade do uso da denominação "Polícia Municipal", elevamos à corporação ao "status" por ela merecido, em total acordo com as competências e funções estabelecidas pelo Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/14), fundado no art. 144, § 8º, da Constituição Federal.

Observamos, ainda, que a denominação não afetará o estatuto jurídico, as competências e as atribuições da Guarda Civil do Município de Laranjal Paulista.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 22 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Vereador

RODRIGO MARSON MARCON
Vereador

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 232/2019
Data: 23/05/2019 - Horário: 14:04
Legislativo - IND 38/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2019

"Dispõe sobre a denominação de Polícia Municipal de Laranjal Paulista, à Corporação Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências."

Art. 1° Caberá ao Executivo, assegurar à corporação Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista, a utilização da denominação Polícia Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo único. A presente Lei assegura o uso da referida denominação consagrada pelo uso, em decorrência das competências e das normas gerais estabelecidas no art. 144, § 8º da Constituição Federal, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e na Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias ou serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 22 de maio de 2.019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Vereador

RODRIGO MARSON MARCON
Vereador